

MANIFESTAÇÃO DO EDITAL DA CONSULTA PÚBLICA FUNPRESP-EXE - Nº02/2022											
Nº	Instituição	Item	Contribuição	Objetivo	Resposta	Acatado			Alterações no Edital		Observações
						Sim	Não	N/A	Sim	Não	
1	CAPITÂNIA	PROJETO BÁSICO - 9.1.2 no mínimo 36 meses de histórico em gestão de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) a contar da data de publicação do edital. 11.3 O fundo (FII) apresentado deverá pertencer, especificamente, aos segmentos listados na classificação Anbima descrita no item 7.5. acima. Os critérios de avaliação deverão mensurar a gestão do fundo quanto à adequação a nosso portfólio e quanto a parâmetros de risco/retorno e performance individual.	Temos um FoF FII, o Capitania Reit – CPFF11, de 23/12/2019, vai completar 3 anos, mas no dia 16/12 quando da entrega dos envelopes vai faltar 1 semana para completar os 3 anos. Na outra ponta nos temos justamente um FIC FIM estratégia específica, adequado a 4994, que investe exclusivamente em FIIs listados, o Capitânia Reit Institucional FIC FIM, cnpj 21.732.670/0001-72, de 17/7/2015, com mais de 7 anos de histórico. Os dois fundos têm histórico super competitivos. Podemos participar com o CPFF11 faltando uma semana para completar 3 anos em 16/12/22? Caso contrário, poderíamos participar com o Capitania Reit Institucional FIC FIM?	Fundos que estão próximos de atingir a janela de 36 meses exigida no edital poderão participar da licitação?	A janela de 36 meses citada no Projeto Básico, contemplará os 36 meses contínuos ao fechamento do mês anterior à data da efetiva abertura dos envelopes para a habilitação neste certame.				X	X	Pedido não acatado, texto alterado para dar maior clareza.
				Os FIM lastreados em cotas de FII listados em bolsa de valores poderão ser admitidos para participar da licitação?	Sim, serão admitidos FIM lastreados em cotas de FII listados em Bolsa de Valores, para avaliação técnica .	X				X	
2	KINEA	PROJETO BÁSICO: Item 12 do Projeto Básico.	Quanto a proposta de preços, além da taxa de administração e performance, há mais alguma informação que deve ser incluída no envelope? Há algum modelo para o envio dessas informações, ou pode ser realizada em qualquer formato?	Quais as taxas devem compor a Taxa Máxima de Administração?	Todas as taxas a serem cobradas do fundo, com ingerência do Gestor/Administrador. Por oportuno, informamos que a taxa a ser considerada na avaliação será a Taxa Máxima de Adm a ser cobrada do fundo (somatória das taxas próprias e de terceiros), exceto a taxa de custódia e controladoria, de responsabilidade da Funresp-Exe.				X	X	Pedido não acatado, texto alterado para dar maior clareza.
				Há modelo padrão para envio de proposta da proposta de preço?	O modelo de proposta padrão de preços será incluído como anexo do edital.	X				X	
3	KINEA	PROJETO BÁSICO: 11.6 A Funresp-Exe disponibilizará o portfólio da carteira para realização dos cálculos e realizará a conferência das informações recebidas sobre os fundos de investimento apresentados por meio de consulta a banco de dados específicos do segmento.	Quanto ao item 11 do "Projeto Básico", mais especificamente o item 11.6, ficamos na dúvida se devemos enviar os dados de retorno do Fundo escolhido, ou se vocês enviarão o portfólio citado para realizarmos os cálculos.	Os cálculos da metodologia proposta no edital serão realizados pelos gestores participantes da licitação ou pela Funresp?	A Funresp disponibilizará todo o histórico de cotas do portfólio, para efeito de análises dos gestores participantes, conforme janela mínima de tempo definida no edital, após consulta pública e validação da comissão de licitação. Porém, o cálculo para efeito de atribuição da nota técnica individual será realizado pela equipe da Funresp, conforme metodologia descrita no Projeto Básico.				X	X	Pedido não acatado, texto alterado para dar maior clareza.
				Os dados de retorno do fundo eleito para análise técnica deverá ser enviado em qual formato?	O histórico dos fundos devem ser encaminhado no formato impresso (cota mensal) e no formato de planilha (arquivo excel xlsx) armazenado em pendrive contendo apenas o arquivo indicado e já verificado pelo licitante.					X	X
4	KINEA	PROJETO BÁSICO: 11.2 O gestor apresentará um FII de sua carteira que seja representativo da qualidade do time de gestão que assumirá o mandato em questão, e a Funresp-Exe avaliará e ponderará critérios de Técnica e de Preço, combinando e ponderando seus resultados para a formação da nota final de classificação dos gestores interessados neste certame, nos seguintes termos: i. O FII indicado pela instituição deverá possuir histórico mínimo de 36 meses; e ii. O gestor responsável deverá ser o mesmo que assumirá o mandato em questão. 11.3 O fundo (FII) apresentado deverá pertencer, especificamente, aos segmentos listados na classificação Anbima descrita no item 7.5. acima. Os critérios de avaliação deverão mensurar a gestão do fundo quanto à adequação a nosso portfólio e quanto a parâmetros de risco/retorno e performance individual.	Em complemento, caso tenhamos que enviar os dados, poderíamos enviar a série de cotas em formato Excel para facilitar os cálculos, ou devemos enviar também como documento, assim como os demais? Adicionalmente, esses cálculos serão realizados considerando as cotas do mercado secundário, ou a cota patrimonial do Fundo? Já que o fundo será um Fundo Multimercado fechado.	Qual será a metodologia de precificação empregada na análise técnica, a cota patrimonial ou a cota secundária?	Para a análise técnica proposta na metodologia descrita no projeto básico, será considerada a cota patrimonial ajustada por proventos (dividendos e bônus de subscrição) nos FIM's ou FOF's apresentados pelas instituições participantes do certame. Para a contabilização das cotas dos FIM's ou FOF's, todos os FIIs necessariamente listados e que integrem a carteira destes fundos devem estar marcados a mercado, isto é, devem estar contabilizados por suas respectivas cotas no mercado secundário.	X				X	

MANIFESTAÇÃO DO EDITAL DA CONSULTA PÚBLICA FUNPESP-EXE - Nº02/2022												
Nº	Instituição	Item	Contribuição	Objetivo	Resposta	Acatado			Alterações no Edital		Observações	
						Sim	Não	N/A	Sim	Não		
5	KINEA	TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO: Anexo IV do Estudo Técnico Preliminar e Anexo II do Projeto Básico. (Formulário de Informações Qualitativas)	Verificamos que os “Formulários de Informações Qualitativas” do “Anexo II do Projeto Básico” e do “Anexo IV do Estudo Técnico Preliminar” são idênticos. Nesse caso, devemos preencher duas vias? Vocês podem nos enviar esse formulário em formato Word ou PDF editável para preenchermos conforme modelo presente no Edital?	O participante da licitação deverá preencher os 2 formulários de Informações Qualitativas (anexo IV do Estudo técnico preliminar e anexo II do Projeto Básico)?	O preenchimento do Formulário de Informações Qualitativas deverá ser encaminhado em apenas uma via (anexo II do Projeto Básico). Na data de publicação do Edital, o formulário será disponibilizado em formato Word ou PDF.				X	X	Pedido não acatado, texto alterado para dar maior clareza.	
6	KINEA	Edital da Concorrência N° 02/2022	Qual é a data limite e endereço para envio dos documentos?	Definição da data limite para envio da documentação listada no processo licitatório.	A data limite para envio dos documentos será definida no Edital após a consulta pública e validação do processo pela comissão de Licitação da Funresp.				X		X	
7	VINCI	PROJETO BÁSICO - 7.6 Aos FUNDOS será vedada a alocação de recursos diretamente em títulos do segmento imobiliário. 7.9 Os FUNDOS poderão adquirir somente ativos (títulos e cotas de fundos) que possuam classificações de rating das agências de classifica	Para melhor precificar nossa proposta, gostaríamos de confirmar alguns pontos com relação à política de investimento do fundo: Item 7.6: Gostaríamos de confirmar se será vedada ou não a alocação em de recursos diretamente em operações de CRI. O item 7.6 indica que essa alocação será vedada, no entanto, o item 7.9 indica que poderíamos alocar em títulos que possuam classificação de rating.	A alocação de recursos garantidores da Funresp destinado ao FUNDO objeto deste processo licitatório terá ou não permissão para investir diretamente em títulos do seguimento imobiliário?	Serão vedadas todas as alocações diretas em títulos do seguimento imobiliário. Com relação ao conteúdo referente às notas de rating, o mesmo será suprimido dos documentos no edital.				X	X		
8	VINCI	PROJETO BÁSICO - 7.7. Também será vedado ao FUNDO a aquisição direta de títulos ou valores mobiliários emitidos pelo ADMINISTRADOR ou GESTOR, independente dos limites legais ou daqueles aqui estabelecidos, considerando o conglomerado econômico ou financeiro e das suas controladas ao qual faz parte.	Item 7.7: Confirmar que este item não veda a alocação em cotas de FIs geridos pelo Gestor ou administrados pelo Administrador.	O FUNDO objeto desta licitação poderá ou não alocar recursos em Fil geridos pelo próprio gestor?	Sim, o FUNDO poderá alocar recursos em Fil's geridos pelos Gestores e ou administrados selecionados.				X	X		
9	VINCI	PROJETO BÁSICO - 7.9.Os FUNDOS poderão adquirir somente ativos (títulos e cotas de fundos) que possuam classificações de rating das agências de classificação de risco nos intervalos constantes da tabela II, sendo que esses intervalos poderão ser alterados pela Funresp-Exe conforme as políticas de investimentos dos planos que administra. 7.10 Na existência de classificações de rating diferentes, deve-se considerar a menor, conforme os princípios da prudência e do conservadorismo. 7.11Na ausência de rating atribuível a emissão será considerando o rating vigente de seu emissor, podendo também ser considerado o da instituição em coobrigação ou avalista da operação, quando aplicável.	Itens 7.9 a 7.11: Com relação ao rating mencionado nos itens, gostaríamos de confirmar se algo deve ser observado com relação às cotas de Fil, uma vez que as cotas nem o Emissor (o fundo) neste caso apresentam rating.	A nota de rating será aplica as cotas dos Fil?	Os itens relacionados às notas de rating para os títulos foram suprimidos para que não haja ambiguidade nos entendimentos.				X	X		

MANIFESTAÇÃO DO EDITAL DA CONSULTA PÚBLICA FUNPESP-EXE - Nº02/2022											
Nº	Instituição	Item	Contribuição	Objetivo	Resposta	Acatado			Alterações no Edital		Observações
						Sim	Não	N/A	Sim	Não	
10	VINCI	PROJETO BÁSICO - 7.15.No que se refere aos prazos de aplicação e resgate, os FUNDOS deverão seguir os seguintes parâmetros: i. A disponibilização dos recursos para aplicação e a conversão das cotas para aplicação deverão ser efetuadas no dia de envio da ordem (D0). ii. A conversão da cota das ordens de resgate e sua respectiva liquidação financeira deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da ordem de resgate (D+60).	Com relação ao pagamento de resgates, em casos extraordinários, gostaríamos de avaliar junto à fundação a possibilidade de pagamento em ativos caso tenha sido previamente autorizada pela própria alocação em ativos ilíquidos, como, por exemplo, ativos classificados como desenvolvimento, conforme previsto na nota [1] dessa mesma seção.	O resgate de recursos componentes do FUNDO podem ser realizados em ativos?	O resgate de ativos será realizado apenas em dinheiro.		X			X	
11	VINCI	PROJETO BÁSICO - 11.2 O gestor apresentará um FII de sua carteira que seja representativo da qualidade do time de gestão que assumirá o mandato em questão, e a Funpresp-Exe avaliará e ponderará critérios de Técnica e de Preço, combinando e ponderando seus resultados para a formação da nota final de classificação dos gestores interessados neste certame, nos seguintes termos: i. O FII indicado pela instituição deverá possuir histórico mínimo de 36 meses; e ii. O gestor responsável deverá ser o mesmo que assumirá o mandato em questão. 11.3 O fundo (FII) apresentado deverá pertencer, especificamente, aos segmentos listados na classificação Anbima descrita no item 7.5. acima. Os critérios de avaliação deverão mensurar a gestão do fundo quanto à adequação a nosso portfólio e quanto a parâmetros de risco/retorno e performance individual.	Gostaríamos de validar nosso entendimento de que, apesar do item 11.3 deixar amplo o segmento de classificação Anbima do fundo a ser apresentado pelo gestor, a expectativa da fundação é que os gestores apresentem um FII com mandato semelhante ao do processo (i.e. FOF de FII). Ainda assim, serão aceitos FIIs que não FOFs para fins da análise técnica desde que atendam as condições mencionadas no item 11.2?	Quais as classificações ANBIMA e tipos de FII serão admitidas na análise técnica?	Para melhor adequação ao objeto do certame serão considerados habilitados para submissão na análise técnica os fundos com as seguintes classificações: (i) Fundo Multimercado (FIM) lastreados em cotas de FII listados em Bolsa de Valores com, no mínimo, 2/3 da composição em volume da carteira; e (ii) Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos Imobiliários (FOF/FII), cujos FII componentes das carteiras sejam listados em Bolsa de Valores.			X	X		Pedido não acatado, texto alterado para dar maior clareza.

MANIFESTAÇÃO DO EDITAL DA CONSULTA PÚBLICA FUNPRESP-EXE - Nº02/2022											
Nº	Instituição	Item	Contribuição	Objetivo	Resposta	Acatado			Alterações no Edital		Observações
						Sim	Não	N/A	Sim	Não	
12	VINCI	PROJETO BÁSICO - 11.2.O gestor apresentará um Fil de sua carteira que seja representativo da qualidade do time de gestão que assumirá o mandato em questão, e a Funpresp-Exe avaliará e ponderará critérios de Técnica e de Preço, combinando e ponderando seus resultados para a formação da nota final de classificação dos gestores interessados neste certame, nos seguintes termos: i. O Fil indicado pela instituição deverá possuir histórico mínimo de 36 meses; e ii. O gestor responsável deverá ser o mesmo que assumirá o mandato em questão. 11.3 O fundo (Fil) apresentado deverá pertencer, especificamente, aos segmentos listados na classificação Anbima descrita no item 7.5. acima. Os critérios de avaliação deverão mensurar a gestão do fundo quanto à adequação a nosso portfólio e quanto a parâmetros de risco/retorno e performance individual.	Já com relação à série histórica de cotas do fundo, gostaríamos de sugerir que seja utilizada a série histórica da cota patrimonial do fundo ajustada pelos rendimentos distribuídos, que pode ser fornecida pelos gestores ou identificada nos Informes Mensais dos fundos. Acreditamos que a cota patrimonial representa melhor o trabalho da gestão do fundo, uma vez que os ativos já estão marcados a mercado na carteira e expurga efeitos ligados ao tamanho e liquidez do fundo em si na B3.	Qual será a metodologia de precificação empregada na análise técnica, cota patrimonial ou a cota secundária?	Para a análise técnica proposta na metodologia descrita no projeto básico, será considerada a cota patrimonial ajustada por proventos (dividendos e bônus de subscrição) nos FIM's ou FOF's apresentados pelas instituições participantes do certame. Para a contabilização das cotas dos FIM's ou FOF's, todos os Fil's necessariamente listados e que integrem a carteira destes fundos devem estar marcados a mercado, isto é, devem estar contabilizados por suas respectivas cotas no mercado secundário.	X			X		
13	VINCI	ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - 53. A remuneração dos serviços prestados pelo FUNDO é representada pela taxa máxima de administração e pela taxa de performance da respectiva proposta, sendo vedadas a incidência de outras taxas. 54. A TMA será calculada e provisionada por dia útil sempre como despesa do FUNDO, conforme plano contábil dos fundos regulados pela CVM.	Gostaríamos de esclarecer se a Taxa Máxima de Administração (TMA) a ser apresentada no processo deve fazer referência apenas à remuneração do gestor (taxa de gestão) ou de todos os fornecedores do fundo (por exemplo, gestor, administrador, custodiante etc). Apesar de não ficar claro no Projeto Básico, nos itens 53 e 56 do Estudo Técnico (página 54), há indicação de que a princípio a TMA deveria englobar todos os prestadores de serviço. Se este último for o caso, sugerimos deixar claro no edital, inclusive disponibilizado aos participantes as taxas cobradas pela instituição a ser contratada pela Funpresp-Exe que centralizará os serviços de custódia e controladoria do fundo, para que seja levado em consideração na elaboração da proposta de TMA pelo gestor.	Quais as taxas devem compor a Taxa Máxima de Administração?	Todas as taxas a serem cobradas do fundo, com ingerência do Gestor/Administrador. Por oportuno, informamos que a taxa a ser considerada na avaliação será a Taxa Máxima de Adm a ser cobrada do fundo (somatória das taxas próprias e de terceiros), exceto a taxa de custódia e controladoria, de responsabilidade da Funpresp-Exe.				X	X	Pedido não acatado, texto alterado para dar maior clareza.
14	BV ASSET	PROJETO BÁSICO - Item 12	Como o processo de seleção trata de um Fundo Multimercado que comprará cotas de Fil, majoritariamente, entendemos que a TMA não deve incluir a taxa de administração e/ou performance dos fundos cujas cotas serão adquiridas pelo fundo. Entendemos que não há possibilidade de o gestor estimar a taxa total (do fundo multimercado + dos fundos que serão cobrados), tendo em vista a diversidade que existe no mercado. Além deste ponto, caso seja prevista uma taxa total, esta previsão pode dificultar a escolha de determinado fundo, cuja aquisição ultrapasse a taxa máxima prevista, prejudicando a gestão. Assim, acreditamos que a TMA não deve incluir as taxas e despesas cobradas pelos fundos que serão adquiridos.	Quais taxas comporão a TMA ?	Todas as taxas a serem cobradas do fundo, com ingerência do Gestor/Administrador. Por oportuno, informamos que a taxa a ser considerada na avaliação será a Taxa Máxima de Adm a ser cobrada do fundo (somatória das taxas próprias e de terceiros), exceto a taxa de custódia e controladoria, de responsabilidade da Funpresp-Exe.		X		X		Pedido não acatado, texto alterado para dar maior clareza.
15	BV ASSET	PROJETO BÁSICO - 7.11 Na ausência de rating atribuível a emissão será considerando o rating vigente de seu emissor, podendo também ser considerado o da instituição em coobrigação ou avalista da operação, quando aplicável.	não é padrão do mercado de fundos Imobiliário a atribuição de rating para este tipo de fundo e acreditamos que o disposto no item 7.11 também não se aplicaria ao caso. Desta forma, acreditamos que deve ser relevante para o processo a qualificação técnica e o rating do gestor.	Os recursos a serem alocados em fundos Imobiliários e ou as cotas dos Fil devem seguir a classificação de rating descrita na tabela II do projeto básico?	Os itens relacionados às notas de rating para os títulos foram suprimidos para que não haja ambiguidade nos entendimentos.	X			X		

MANIFESTAÇÃO DO EDITAL DA CONSULTA PÚBLICA FUNPESP-EXE - Nº02/2022											
Nº	Instituição	Item	Contribuição	Objetivo	Resposta	Acatado			Alterações no Edital		Observações
						Sim	Não	N/A	Sim	Não	
16	BV ASSET	PROJETO BÁSICO - 11.3 O fundo (FII) apresentado deverá pertencer, especificamente, aos segmentos listados na classificação Anbima descrita no item 7.5. acima. Os critérios de avaliação deverão mensurar a gestão do fundo quanto à adequação a nosso portfólio e quanto a parâmetros de risco/retorno e performance individual.	Gostaríamos da confirmação de que o fundo a ser apresentado para análise seja um FUNDO de INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO de qualquer uma das classificações (ANBIMA/2015: Renda, Títulos e Valores Imobiliários (TVM) e Híbridos.	A classificação ANBIMA do FII selecionado para avaliação da análise técnica serão os listados no item 7.5 do projeto básico?	Para melhor adequação ao objeto do certame serão considerados habilitados para submissão na análise técnica os fundos com as seguintes classificações: (i) Fundo Multimercado (FIM) lastreados em cotas de FII listados em Bolsa de Valores com, no mínimo, 2/3 da composição em volume da carteira; e (ii) Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos Imobiliários (FOF/FII), cujos FII componentes das carteiras sejam listados em Bolsa de Valores.				X	X	Pedido não acatado, texto alterado para dar maior clareza.
17	BV ASSET	PROJETO BÁSICO - Item 11	BV ASSET – NOTA TÉCNICA Em relação à avaliação – nota técnica, seguem 2 sugestões de métricas para análise da performance dos gestores dos FIIs: Retorno/variação das cotas patrimoniais Dividend Yield calculado sobre a cota patrimonial O racional seria que o mercado ainda é pouco “profundo” e que as cotas negociadas na B3 ainda sofrem com muita volatilidade devida a baixa liquidez em muitos casos. Já as cotas patrimoniais, são avaliações realizadas por empresas especializadas, que refletem a estratégia de cada gestor, considerando um horizonte mais longo. Em outras palavras, o valor patrimonial reflete melhor o valor que o ativo dentro da carteira seria vendido, ou seja, o valor gerado pelo Gestor. Com relação ao Dividend Yield, é uma métrica simples para comparar a geração de caixa e força de negociação com outras alternativas de renda fixa. Calculando especificamente sobre a cota patrimonial, seria novamente, no nosso entendimento, um reflexo melhor da realidade – evitando distorções de dinâmicas de negociações de mercado.	Alterar a metodologia da Análise Técnica para cota patrimonial e incluir o Dividend Yield no cálculo da cota.	Para a análise técnica proposta na metodologia descrita no projeto básico, será considerada a cota patrimonial ajustada por proventos (dividendos e bônus de subscrição) nos FIM's ou FOF's apresentados pelas instituições participantes do certame. Para a contabilização das cotas dos FIM's ou FOF's, todos os FII's necessariamente listados e que integrem a carteira destes fundos devem estar marcados a mercado, isto é, devem estar contabilizados por suas respectivas cotas no mercado secundário.	X				X	
18	Rio Bravo	EDITAL	O texto original sugere que o fundo objeto da presente licitação é regido pela IN CVM 472, o que não é aplicável. Entendemos que o fundo objeto da presente licitação (FUNDO MULTIMERCADO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS) é regido pela IN CVM 555, e que, os ativos finais que irão compor a carteira do referido fundo (COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS) são regidos pela IN CVM 472. Portanto, sugerimos a alteração do texto, conforme abaixo: 4.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE SELEÇÃO DE ATÉ 2 (DUAS) PESSOAS JURÍDICAS AUTORIZADAS PELA CVM PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS, FUNDO MULTIMERCADO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CUJOS ATIVOS FINAIS SEJAM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS DEFINIDOS CONFORME IN CVM Nº 472, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008, NA CATEGORIA “GESTOR DE RECURSOS”, NOS TERMOS DO ART. 1º, § 1º, INCISO II DA IN CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015, DORAVANTE DENOMINADOS GESTORES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	Sugestão de Clausula anticorrupção na minuta do contrato.	O FUNDO MULTIMERCADO objeto do certame será regido pela IN CVM 555 e alterações. No entanto, a carteira de ativos componentes do fundo e pertencentes ao segmento imobiliário deve ser aderente à CVM 472.	X				X	

MANIFESTAÇÃO DO EDITAL DA CONSULTA PÚBLICA FUNPRESP-EXE - Nº02/2022											
Nº	Instituição	Item	Contribuição	Objetivo	Resposta	Acatado			Alterações no Edital		Observações
						Sim	Não	N/A	Sim	Não	
19	Rio Bravo	PROJETO BÁSICO - 7.1 Os FUNDOS a serem constituídos deverão: Seguir a Instrução CVM nº 472/2008, que estabelece a constituição, administração, oferta pública e divulgação dos fundos de investimentos imobiliários	O texto sugere que o fundo objeto da presente licitação é regido pela IN CVM 472, o que não é aplicável. Entendemos que o fundo objeto da presente licitação (FUNDO MULTIMERCADO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS) é regido pela IN CVM 555, e que, os ativos finais que irão compor a carteira do referido fundo (COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS) são regidos pela IN CVM 472. Portanto, sugerimos a alteração do texto, conforme abaixo:	Sugestão de alteração do normativo IN - CVM 472 pela IN - CVM 555.	O FUNDO MULTIMERCADO objeto do certama será regido pela IN CVM 555 e alterações. No entanto, a carteira de ativos componentes do fundo e pertencentes ao segmento imobiliário deve ser aderente à CVM 472.	X				X	
20	Rio Bravo	PROJETO BÁSICO - 7.6 Aos FUNDOS será vedada a alocação de recursos diretamente em títulos do segmento imobiliário. 7.9 Os FUNDOS poderão adquirir somente ativos (títulos e cotas de fundos) que possuam classificações de rating das agências de classificação de risco nos intervalos constantes da tabela II, sendo que esses intervalos poderão ser alterados pela Funpresp-Exe conforme as políticas de investimentos dos planos que administra.	Sugerimos a exclusão de tais itens uma vez que as cotas de fundos imobiliários, que constituirão os ativos finais da carteira do fundo a ser estruturado conforme o presente edital, não possuem classificação de rating por agências de classificação de risco. Essa exigência faria sentido caso ao fundo fosse permitida a alocação direta em títulos do segmento imobiliário, possibilidade vedada conforme disposto na PÁGINA 27; PROJETO BÁSICO; ITEM 7 - DAS CARACTERÍSTICAS DO FUNDO; SUBITEM 7.6. Caso a FUNPRESP-EXE deseje adotar algum critério de seleção ou de limitação dos ativos investidos pelo fundo objeto da presente licitação, sugerimos que seja através da limitação dos ativos à fundos listados ou fundos que compõem índices de mercado de fundos imobiliários.	Sugere a exclusão dos item 7.6 , 7.9 , 7.10 e 7.11	Os itens relacionados às notas de rating para os títulos foram suprimidos para que não haja ambiguidade nos entendimentos.	X				X	
21	Rio Bravo	PROJETO BÁSICO - 7.15 No que se refere aos prazos de aplicação e resgate, os FUNDOS deverão seguir os seguintes parâmetros: i. A disponibilização dos recursos para aplicação e a conversão das cotas para aplicação deverão ser efetuadas no dia de envio da ordem (D0). ii. A conversão da cota das ordens de resgate e sua respectiva liquidação financeira deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da ordem de resgate (D+60).	Estudos da Rio Bravo Investimentos demonstram que, para que não haja impacto no preço dos ativos considerando sua ADTV (Average Daily Trading Volume - métrica utilizada para verificar a média de negociações de um determinado ativo no dia), choques de liquidez, entre outros parâmetros, o prazo ideal de resgate é de 90 dias. (D+90). Desta forma, temos três sugestões: a) Possibilidade de entrega em ativos em caso de resgate total do fundo, pois, a depender do patrimônio líquido na data da solicitação, o prazo de liquidez para um resgate de 60 dias (D+60) poderá impactar negativamente a performance do fundo; b) Ajuste no regulamento para que, no caso de resgates superiores a 50% do patrimônio do fundo, o pedido de resgate seja realizado com uma antecedência de 30 dias, evitando o impacto negativo da performance do fundo em decorrência do risco de liquidez; c) Ajuste no regulamento do prazo total de resgate para 90 dias (D+90)	Alteração do prazo de resgate para (D+90) e caso o resgate seja superior a 50% do patrimônio do Fundo seja realizado com 30 dias de antecedência.	A sugestão de alteração no prazo de resgate para 90 (noventa) dias foi acatada, independente do volume solicitado, para melhor adequação às práticas de mercado e para evitar o impacto à performance do fundo. A antecedência de 30 dias para volumes acima de 50% do patrimônio foi negada.	X				X	
22	Rio Bravo	PROJETO BÁSICO - 11.3 O fundo (FII) apresentado deverá pertencer, especificamente, aos segmentos listados na classificação Anbima descrita no item 7.5. acima. Os critérios de avaliação deverão mensurar a gestão do fundo quanto à adequação a nosso portfólio e quanto a parâmetros de risco/retorno e performance individual.	Sugerimos especificar no texto se o fundo imobiliário objeto da Análise Técnica deve ser um fundo imobiliário classificado como Renda, Títulos e Valores Imobiliários (TVM) e que não detenham mais de 5% do seu patrimônio líquido investido diretamente em títulos do segmento imobiliário, ou confirmar que o fundo imobiliário objeto da análise técnica pode ser classificado pela ANBIMA conforme item 7.5.	Sugestão de classificação do FII que será submetido a análise técnica.	Para melhor adequação ao objeto do certame serão considerados habilitados para submissão na análise técnica os fundos com as seguintes classificações: (i) Fundo Multimercado (FIM) lastreados em cotas de FII listados em Bolsa de Valores com, no mínimo, 2/3 da composição em volume da carteira; e (ii) Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos Imobiliários (FOF/FII), cujos FII componentes das carteiras sejam listados em Bolsa de Valores.				X	X	

MANIFESTAÇÃO DO EDITAL DA CONSULTA PÚBLICA FUNPRESP-EXE - Nº02/2022											
Nº	Instituição	Item	Contribuição	Objetivo	Resposta	Acatado			Alterações no Edital		Observações
						Sim	Não	N/A	Sim	Não	
23	Rio Bravo	PROJETO BÁSICO - 11.5.2 NRA i – A partir do histórico de cotas do fundo indicado pela instituição i, será avaliado o retorno ajustado ao risco, sendo o risco medido pela volatilidade da cota, por período mínimo de 36 meses. Essa avaliação corresponde ao cálculo do IS (Índice de Sharpe) para o fundo indicado, sendo o risco do fundo avaliado através da cota, pela volatilidade dos retornos periódicos da série histórica. Neste critério, quanto maior o IS obtido, maior a nota, proporcionalmente distribuída entre 0 e 5, sendo a menor nota ajustada para "0" e a maior nota ajustada para "5".	Sugerimos que seja expresso no texto que a cota mencionada diz respeito à cota patrimonial do fundo, e não a cota a mercado. A cota patrimonial é onde o gestor tem efetivamente controle sobre o preço caso o fundo seja listado. Portanto, sugerimos a alteração do texto, conforme abaixo:	Sugestão de alteração da metodologia da Análise Técnica para cota patrimonial.	Para a análise técnica proposta na metodologia descrita no projeto básico, será considerada a cota patrimonial ajustada por proventos (dividendos e bônus de subscrição) nos FIM's ou FOF's apresentados pelas instituições participantes do certame. Para a contabilização das cotas dos FIM's ou FOF's, todos os FII's necessariamente listados e que integrem a carteira destes fundos devem estar marcados a mercado, isto é, devem estar contabilizados por suas respectivas cotas no mercado secundário.	X			X		
24	Rio Bravo	MINUTA DO CONTRATO	Em relação à Minuta do Contrato, sugerimos a inclusão de uma cláusula anticorrupção. Abaixo, texto sugestivo:AS PARTES, BEM COMO NO SEU MELHOR CONHECIMENTO, SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES, ADMINISTRADORES, DIRETORES, CONSELHEIROS, SÓCIOS OU ACIONISTAS, (A) CUMPREM, E SE OBRIGAM A CONTINUAR CUMPRINDO, RIGOROSAMENTE TODAS AS LEIS CABÍVEIS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA ANTICORRUPÇÃO, CONTRA SUBORNO E LAVAGEM DE DINHEIRO, COM DESTAQUE PARA A LEI FEDERAL Nº 12.846/13, LEI FEDERAL Nº 9.613/98, LEI Nº 8.429/92 E AS DISPOSIÇÕES DO DECRETOLEI Nº 2.848/40 ("LEIS ANTICORRUPÇÃO"); (B) NÃO AUTORIZARAM, OFERTARAM, PROMETERAM OU REALIZARAM O PAGAMENTO OU CESSÃO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE QUALQUER BEM, VALOR, ENTRETENIMENTO, OU QUALQUER FORMA DE VANTAGEM INDEVIDA A AGENTE PÚBLICO OU PESSOA OU ENTIDADE A ELE RELACIONADA; E (C) CUMPRIRAM, CUMPREM E CONTINUARÃO A CUMPRIR COM TODOS OS REQUISITOS LEGAIS E LIMITES REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES ELEITORAIS, COMO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 9.504/97, E DEMAIS LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS. AS PARTES DECLARAM E GARANTEM QUE NÃO ESTÃO ENVOLVIDAS OU IRÃO SE ENVOLVER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR SEUS REPRESENTANTES, ADMINISTRADORES, DIRETORES, CONSELHEIROS, SÓCIOS OU ACIONISTAS, DURANTE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, EM QUALQUER ATIVIDADE OU PRÁTICA QUE CONSTITUIA UMA INFRAÇÃO AOS TERMOS DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO	Sugestão de Clausula anticorrupção na minuta do contrato.	Não vemos óbices para a inserção do texto proposto pela Instituição na minuta do contrato, uma vez que versa sobre textos amparados em legislações vigentes.	X			X		
25	RBR Asset	PROJETO BÁSICO - 6.9 Dado o grau de complexidade do instrumento, entende-se que a contratação de fundo com número limitado de cotistas se justifica diante da possibilidade de modelar a contratação às necessidades institucionais da Funpresp-Exe. Nesse sentido, estes fundos permitem oestabelecimento de procedimentos de controle mais detalhados, como a disponibilização da carteira e das operações diárias, aspecto não observado em parte do mercado de fundos com multicotistas. Da mesma forma, o instrumento possibilita ao grupo limitado cotistas estabelecer uma política de investimento específica, alinhada com os objetivos dos planos administrados pela Fundação e com os respectivos normativos internos e do setor de previdência complementar fechada. Os FUNDOS selecionados serão Multimercado com número limitado de cotistas de "condomínio aberto", classificação que permite resgate de cotas a qualquer tempo (no limite do regulamento e da negociação no mercado secundário).	Em relação ao disposto nos itens 6.9 e 7.4, do projeto básico anexo à minuta de edital de concorrência, a contratação de fundo com número limitado de cotistas restringe o veículo para ser exclusivo da FUNPRESP ou é possível um veículo com outros cotistas (condomínial)? Este item é importante em especial devido à restrição da 4.994 em relação à concentração de passivo das EFPC em veículos condominiais e, portanto, criaria restrições na estruturação do produto.	Solicita esclarecimento quanto ao FUNDO poder ou não incluir cotistas além da FUNPRESP.	O FUNDO Multimercado objeto deste certamente será um FUNDO com número limitado de cotistas, sendo estes cotistas os planos que estejam ou venham a estar sob administração da Funpresp-Exe. Não serão admitidos cotistas que não atenderem a este critério.			X		X	

MANIFESTAÇÃO DO EDITAL DA CONSULTA PÚBLICA FUNPRESP-EXE - Nº02/2022											
Nº	Instituição	Item	Contribuição	Objetivo	Resposta	Acatado			Alterações no Edital		Observações
						Sim	Não	N/A	Sim	Não	
26	RBR Asset	PROJETO BÁSICO - Os gestores devem possuir no mínimo R\$ 3 bilhões de ativos do segmento imobiliário registrados na CVM sob gestão e no mínimo 36 meses de histórico de alocação em Fundos de Investimentos Imobiliários (FII), tal nível de recursos sob gestão e tempo de mercado sugere maior acúmulo de expertise na composição de suas estratégias, solidez do negócio, e capacidade de administração dos riscos inerentes ao segmento.	Em relação ao item 7.3., do projeto básico anexo à minuta de edital de concorrência, o trecho menciona que os gestores devem ter “no mínimo 36 meses de histórico de alocação em Fundos de Investimentos Imobiliários (FII)”. Esse prazo deve ser contado a partir de que marco?	Solicita esclarecimento sobre a janela temporal do fundo escolhido para análise técnica.	A janela de 36 meses citada no Projeto Básico, contemplará os 36 meses contíguos ao fechamento do mês anterior à data da efetiva abertura dos envelopes para a habilitação neste certame.			X	X		Pedido não acatado, texto alterado para dar maior clareza.
27	RBR Asset	PROJETO BÁSICO - Aos FUNDOS será vedada a alocação de recursos diretamente em títulos do segmento imobiliário.	Em relação ao item 7.6., do projeto básico anexo à minuta de edital de concorrência, quais títulos especificamente estão vedados?	Solicita esclarecimento sobre locação direta em títulos.	A compra direta de títulos do segmento imobiliário está vedada. Será permitida ao FUNDO a compra de cotas de fundos de investimentos imobiliários (FII's) ou cotas de fundos de FII's (FOF/FII) listados em Bolsa de Valores.			X		X	
28	RBR Asset	PROJETO BÁSICO - Também será vedado ao FUNDO a aquisição direta de títulos ou valores mobiliários emitidos pelo ADMINISTRADOR ou GESTOR, independente dos limites legais ou daqueles aqui estabelecidos, considerando o conglomerado econômico ou financeiro e das suas controladas ao qual faz parte.	Em relação ao item 7.7., do projeto básico anexo à minuta de edital de concorrência, sugerimos esclarecer que tal disposição não veda a aplicação em fundos administrados pelo mesmo administrador ou geridos pelo mesmo gestor.	Solicita ajuste da redação do item 7.7 do Projeto Básico	Sim, o FUNDO poderá alocar recursos em FII's geridos pelos Gestores e ou administrados selecionados.	X			X		
29	RBR Asset	PROJETO BÁSICO - 7.9 Os FUNDOS poderão adquirir somente ativos (títulos e cotas de fundos) que possuam classificações de rating das agências de classificação de risco nos intervalos constantes da tabela II, sendo que esses intervalos poderão ser alterados pela Funpresp-Exe conforme as políticas de investimentos dos planos que administra. 7.10 Na existência de classificações de rating diferentes, deve-se considerar a menor, conforme os princípios da prudência e do conservadorismo. 7.11Na ausência de rating atribuível a emissão será considerando o rating vigente de seu emissor, podendo também ser considerado o da instituição em coobrigação ou avalista da operação, quando aplicável.	Em relação aos itens 7.9. a 7.11., do projeto básico anexo à minuta de edital de concorrência, entendemos que tais requisitos não são aplicáveis a fundos de investimento imobiliário. Os itens mencionados são aplicáveis a fundos de dívida. Entendemos que a aplicação direta em títulos de dívida será vedada.	Indica que os itens mencionados não se aplicam a FII.	Os itens relacionados às notas de rating para os títulos foram suprimidos para que não haja ambiguidade nos entendimentos.	X			X		
30	RBR Asset	PROJETO BÁSICO - 7.12 Para efeitos de aplicação dos limites estabelecidos nas tabelas I e II, considera-se como único emissor os integrantes de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro e as suas controladas, bem como o menor rating entre o emissor e o controlador. 7.13 Os ativos em carteira que passarem por rebaixamento na nota de classificação de risco para graus abaixo do limite mínimo estipulado na tabela II em vigor deverão ser liquidados em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.	Os itens 7.12. e 7.13., do projeto básico anexo à minuta de edital de concorrência, não são aplicáveis a FIIs também, vide item anterior.	Indica que os itens mencionados não se aplicam a FII.	Os itens relacionados às notas de rating para os títulos foram suprimidos para que não haja ambiguidade nos entendimentos.	X			X		

MANIFESTAÇÃO DO EDITAL DA CONSULTA PÚBLICA FUNPRESP-EXE - Nº02/2022											
Nº	Instituição	Item	Contribuição	Objetivo	Resposta	Acatado			Alterações no Edital		Observações
						Sim	Não	N/A	Sim	Não	
31	RBR Asset	PROJETO BÁSICO - 7.16 Observa-se que, para efeito da contagem dos prazos, as ordens deverão ser realizadas até o horário estipulado pelo ADMINISTRADOR.	O item 7.16., do projeto básico anexo à minuta de edital de concorrência, não menciona fundos de tijolo, que exploram ativos prontos, que entendemos estão no escopo de investimentos possíveis do fundo, considerando que representam . Sugerimos corrigir.	Solicita esclarecimento se os FII chamados "fundos de tijolo", poderão ser submetidos para a análise técnica.	Nosso entendimento é de que os fundos classificados como "RENTA", conforme classificação adotada pela ANBIMA, contemplam os chamados "fundos de tijolo". Contudo, para melhor adequação ao objeto do certame serão considerados habilitados para submissão na análise técnica os fundos com as seguintes classificações: (i) Fundo Multimercado (FIM) lastreados em cotas de FII listados em Bolsa de Valores com, no mínimo, 2/3 da composição em volume da carteira; e (ii) Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos Imobiliários (FOF/FII), cujos FII componentes das carteiras sejam listados em Bolsa de Valores.		X			X	
32	RBR Asset	PROJETO BÁSICO - 9.1.2 no mínimo 36 meses de histórico em gestão de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) a contar da data de publicação do edital. 11.2 O gestor apresentará um FII de sua carteira que seja representativo da qualidade do time de gestão que assumirá o mandato em questão, e a Funpresp-Exe avaliará e ponderará critérios de Técnica e de Preço, combinando e ponderando seus resultados para a formação da nota final de classificação dos gestores interessados neste certame, nos seguintes termos: i. O FII indicado pela instituição deverá possuir histórico mínimo de 36 meses; e ii. O gestor responsável deverá ser o mesmo que assumirá o mandato em questão.	Em relação aos itens 9.1.2. e 11.2, do projeto básico anexo à minuta de edital de concorrência, o histórico de 36 (trinta e seis) meses é do gestor ou do veículo utilizado para fins da nota técnica? Em razão da dinâmica de fundos imobiliários listados, a dinâmica de rentabilidade dos fundos com base na cota a mercado é bastante diversa dos fundos 555, que a rentabilidade é verificada com base na cota patrimonial. Entendemos que deve ser esclarecido quais critérios de rentabilidade (patrimonial x mercado) deve ser utilizado e eventuais ajustes cabíveis. A indústria de FII's não possui séries históricas de rentabilidades estruturadas e padronizadas como fundos 555. [ANEXO 1 ilustra os FII's listados e a variação da cota a mercado somada aos dividendos mensais. A rentabilidade não reflete a performance dos ativos, em especial, na carteira da fundação via um FIM. Relatório extraído da Bloomberg].	Esclarecimento relativo ao critério de habilitação do fundo que será submetido para análise técnica.	A avaliação técnica dos fundos indicados pelos licitantes considerará o menor prazo comum no histórico de cotas, limitado ao mínimo de 36 meses consecutivos, e a metodologia descrita no projeto básico. Para a análise técnica indicada na metodologia descrita no projeto básico, será considerada a cota patrimonial ajustada pelos proventos (dividendos ou bônus de subscrição) nos FIM's ou FOF's apresentados pelas instituições participantes do certame. Os fundos devem conter FII's listados e contabilizar a mercado as cotas destes FII's componentes dos portfólios, isto é, garantir que os valores das cotas dos FII's sejam os mesmos negociados no mercado secundário.	X			X		
33	RBR Asset	PROJETO BÁSICO - Item 11	Ainda em relação a nota técnica, sugerimos que o prazo de apuração seja de no mínimo 24 meses e que possam ser utilizados veículos multimercados com política de investimento similares ao edital. [ANEXO 2 ilustra o número limitado de veículos multimercados com mais de 36 meses de histórico, conforme pesquisa no Quantum].		A avaliação dos fundos indicados pelos gestores licitantes considerará o menor prazo comum nos históricos apresentados de cotas, limitado ao mínimo de 36 meses consecutivos.		X			X	
34	RBR Asset	PROJETO BÁSICO - Item 11.3	Corrigir a numeração dos itens subsequentes ao item 11.3.		Será ajustado.	X			X		
35	RBR Asset	PROJETO BÁSICO - 16.4 O volume financeiro a ser alocado ou resgatado será determinado conforme critérios próprios da Funpresp-Exe, que considerará parâmetros de volume de recursos, fluxo de caixa, liquidez, conjuntura de mercado e de equilíbrio temporal e financeiro entre ativo e passivo observando sempre as Políticas de Investimentos dos planos e os Manuais de Perfis de Investimentos dos planos que administra. Em decorrência da imprevisibilidade destes fatores, não é possível estimar o valor da contratação.	Em relação ao item 16.4., do projeto básico anexo à minuta de edital de concorrência, a indicação de um volume mínimo é necessária para definição por parte dos prestadores de serviços de preços ajustados aos custos mínimos das estruturas adjacentes. Tal métrica é essencial para a estimativa de custos totais propostos.	Sugere a inclusão no edital a previsão de recursos que será destinada ao fundo.	Na Política de Investimentos (2023/2027) dos planos administrados pela Funpresp (ExecPrev e LegisPrev) está prevista a alocação alvo de R\$ 280 milhões no segmento Imobiliário no exercício de 2023. Esses recursos serão divididos, igualmente, entre os 2 (dois) FUNDOS a serem geridos pelos licitantes contratados, com valor previsto de até R\$ 140 milhões para cada FUNDO. Sugestão de inclusão da indicação para o volume previsto de alocação nos FUNDOS no edital será acatada.	X			X		
36	RBR Asset	ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ANEXO II	No anexo III, é importante ressaltar que as taxas de administração listadas pela plataforma Quantum não necessariamente refletem o custo total de gestão + administração, tornando distorcida da realidade a taxa média dos FIIs que compõem o IPIX (exemplo fundos da RBR). Isso se dá às particularidades de classificação por parte do administrador perante à CVM e, portanto, não há padrão refletido no Quantum com a mesma assertividade dos fundos 555.	Sugere que a pesquisa de preço realizada no Estudo Técnico Preliminar não reflete a realidade do mercado.	Considerando as alterações ao certamente após a Consulta Pública e a mudança na classificação dos fundos que serão submetidos à avaliação técnica, entendemos como pertinente a sugestão e adquiraremos a pesquisa de preço aos fundos CVM 555 com no mínimo 2/3 de PL alocados em FII e FOF/FII.	X			X		
37	RBR Asset	ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ANEXO IV	Na página 8, do anexo IV, as informações solicitadas são específicas de crédito privado. Favor confirmar se está correto.	Sugestão de adequação do formulário de Informações qualitativas.	Sugestão acatada.	X			X		

MANIFESTAÇÃO DO EDITAL DA CONSULTA PÚBLICA FUNPRESP-EXE - Nº02/2022											
Nº	Instituição	Item	Contribuição	Objetivo	Resposta	Acatado			Alterações no Edital		Observações
						Sim	Não	N/A	Sim	Não	
38	RBR Asset	ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ANEXO IV	Na página 32, do anexo IV, sugerimos que descrever volumes financeiros traz informações valiosas para o processo de avaliação dos perfis de investidor.	Sugestão de adequação do formulário de informações qualitativas.	Como critério para habilitação ao certame, os colegiados internos optaram por estabelecer o volume mínimo de R\$2 Bilhões de AUM (ativos sob gestão) em FII ou FOF/FII, creditando a este universo de gestores habilitados a expectativa de possuírem a expertise e capacidade de gestão almejadas pela Funpresp.		X			X	
39	RBR Asset	ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ANEXO IV	Na página 34, do anexo IV, no item 1.13., sugerimos também incluir receitas relacionadas a fundos fechados (perpétuos) e abertos. Esta informação traz informações quanto à previsibilidade das receitas da gestora e, portanto, perenidade da empresa trazendo mais consistência considerando o perfil dos ativos que estão em análise (FIIs de prazo indeterminado).	Sugestão de adequação do formulário de informações qualitativas.	A Fundação compreende que a pergunta do Item 1.13 da Anexo IV do Estudo Técnico Preliminar é aberta e o gestor tem a liberdade para respondê-la conforme sua interpretação e expertise de mercado. As informações contábeis da gestora são parte integrante do edital.		X			X	
40	RBR Asset	ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ANEXO IV	Em relação ao item 5.2., do anexo IV, caso seja autorizada a utilização de FIM para as notas técnicas, sugerimos alterar o texto nesse sentido.	Sugestão de atualização do item 5.2 do anexo do Estudo Técnico preliminar.	Sugestão acatada quanto a incluir, nos fundos elegíveis para submissão à análise técnica, os FIM's lastreados em cotas de FII abertos e listados em Bolsa de Valores.	X				X	
41	BRAM Bradesco Asset	PROJETO BÁSICO - 7.3 Os gestores devem possuir no mínimo R\$ 3 bilhões de ativos do segmento imobiliário registrados na CVM sob gestão e no mínimo 36 meses de histórico de alocação em Fundos de Investimentos Imobiliários (FII), tal nível de recursos sob gestão e tempo de mercado sugere maior acúmulo de expertise na composição de suas estratégias, solidez do negócio, e capacidade de administração dos riscos inerentes ao segmento.	é possível a diminuição da faixa para R\$ 400MM para que possamos concorrer ao processo?	Sugere a diminuição do critério de habilitação dos gestores para 40 milhões de AUM de patrimônio de FII sob gestão.	A Fundação ajustou o parâmetro de habilitação para R\$2 bilhões em AUM (ativos sob gestão) para os GESTORES, afim de selecionar os interessados com maior expertise de mercado e capacidade de gestão no segmento de interesse. Trata-se de decisão colegiada interna.				X	X	A mudança no edital se justifica pela alteração do valor limite para habilitação de R\$3 bilhões para R\$2 bilhões em AUM. Não se trata de acatamento à sugestão deste gestor interessado.
42	BRAM Bradesco Asset	PROJETO BÁSICO - 7.6 Aos FUNDOS será vedada a alocação de recursos diretamente em títulos do segmento imobiliário.	O FIC poderá investir em CRIs diretamente?	O FUNDO poderá investir em CRI diretamente?	A alocação direta em títulos do segmento imobiliários será vedada, conforme estabelecido no Projeto Básico. Porém, o Gestor selecionado terá a discricionariedade para investir os recursos em fundos ou FIIs classificados na categoria TVM. Sendo assim, a alocação em títulos do segmento imobiliário será permitida de forma indireta .		X				X
43	BRAM Bradesco Asset	PROJETO BÁSICO - 7.9 Os FUNDOS poderão adquirir somente ativos (títulos e cotas de fundos) que possuam classificações de rating das agências de classificação de risco nos intervalos constantes da tabela II, sendo que esses intervalos poderão ser alterados pela Funpresp-Exe conforme as políticas de investimentos dos planos que administra.	Importante ressaltar que os FIIs não possuem rating e não possuem rating de emissor.	Indica que os itens mencionados não se aplicam a FII.	Os itens relacionados às notas de rating para os títulos foram suprimidos para que não haja ambiguidade nos entendimentos.	X				X	
44	BRAM Bradesco Asset	PROJETO BÁSICO - 5.5 Os serviços de custódia e controladoria do FUNDO serão centralizados por instituição contratada pela Funpresp-Exe para esse propósito, atendendo ao disposto no art. 13 da Resolução CMN nº 4.994/2022.	é possível que o Administrador preste o serviço de custódia e controladoria? O custodiante pode ser um custodiante diferente do que vocês possuem?		Sim, a prestação dos serviços de custódia e controladoria é de responsabilidade da Funpresp-Exe e será exercida por instituição contratada, cabendo aos FUNDOS aderir ao fluxo pré-estabelecido. O agente de custódia será definido pela Funpresp-Exe.		X				X
45	BRAM Bradesco Asset	PROJETO BÁSICO - 4.4 O não cumprimento do prazo estabelecido para constituição do FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO pelo GESTOR selecionado, observado no item 4.3, ensejará rescisão contratual e a Funpresp-Exe poderá habilitar a GESTORA em posição subsequente do ranking estabelecido na metodologia de classificação, com anuência da mesma, observados os demais critérios estabelecidos anteriormente.	o Prazo de constituição – 90 dias da assinatura do contrato - por se tratar de fundo exclusivo, sabemos que demanda por parte do investidor a análise do regulamento, teríamos algum waiver do prazo, contando com o fato que poderia haver atrasos na devolução dos comentários?	Sugere a ampliação do prazo para constituição do FUNDO.	A Funpresp manterá o prazo de 90 dias para constituição do fundo, conforme decisão colegiada interna. O FUNDO Multimercado objeto deste certamente será um fundo com número limitado de cotistas, sendo estes cotistas os planos de previdência administrados pela Funpresp-Exe.		X				X

MANIFESTAÇÃO DO EDITAL DA CONSULTA PÚBLICA FUNPRESP-EXE - Nº02/2022											
Nº	Instituição	Item	Contribuição	Objetivo	Resposta	Acatado			Alterações no Edital		Observações
						Sim	Não	N/A	Sim	Não	
46	BRAM Bradesco Asset	PROJETO BÁSICO - 7.1 Os FUNDOS a serem constituídos deverão: i. Ser classificados como "Multimercado" em sua razão social nos termos da IN CVM nº 555/14, sob a forma de condomínio aberto e com número limitado de cotistas que compõem os planos administrados pela Funpresp-Exe; ii. Estar de acordo com as regras e limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março 2022, e suas alterações posteriores; iii. Ser aderente Instrução CVM nº 555/2014, estar classificados como FUNDO MULTIMERCADO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, FUNDOS abertos com gestão "ativa"; iv. Seguir a Instrução CVM nº 472/2008, que estabelece a constituição, administração, oferta pública e divulgação dos fundos de investimentos imobiliários; e	Em se tratando de um multimercado ele deve seguir a CVM 555 e não a 472		O FUNDO MULTIMERCADO objeto do certama será regido pela IN CVM 555 e alterações. No entanto, a carteira de ativos componentes do fundo e pertencentes ao segmento imobiliário deve ser aderente à CVM 472.	X			X		
47	BRAM Bradesco Asset	PROJETO BÁSICO - 7.7 Também será vedado ao FUNDO a aquisição direta de títulos ou valores mobiliários emitidos pelo ADMINISTRADOR ou GESTOR, independente dos limites legais ou daqueles aqui estabelecidos, considerando o conglomerado econômico ou financeiro e das suas controladas ao qual faz parte.	existe uma imposição de vedação de aquisição direta de títulos e valores mobiliários emitidos pelo gestor ou administrador – a pretensão é de estabelecer vedação para valores mobiliários, exceto cotas de fundo, acreditamos que isso precisa ficar mais claro no texto.	Solicita esclarecimento referente a vedação de alocação em títulos emitidos pelo Administrador e Gestor.	Vedação suprimida.	X				X	
48	BRAM Bradesco Asset	EDITAL - 4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de seleção de até 2 (duas) pessoas jurídicas autorizadas pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, FUNDO MULTIMERCADO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, definidos conforme IN CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, na categoria "gestor de recursos", nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II da IN CVM nº 558, de 26 de março de 2015, doravante denominados GESTORES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	SUGESTÃO: Atualização da CVM 558/ 2015 pela CVM 21/2021 - TEXTO - "O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a seleção e contratação de até 2 (duas) pessoas jurídicas autorizadas pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria "gestor de recursos", nos termos do art. 1º, §1º, inciso II, da Res. CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2021, doravante denominados GESTORES, a fim de que realizem a gestão de FUNDO MULTIMERCADO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, definidos conforme IN CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."	Atualização do normativo CVM 558 pela CVM 21 e ajuste no texto.	Sugestão de atualização acatada.	X			X		
49	BRAM Bradesco Asset	PROJETO BÁSICO - 4.1 O objeto desse instrumento é a selecionar 2 (duas) pessoas jurídicas autorizadas pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, FUNDO MULTIMERCADO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, definidos conforme IN CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, na categoria "gestor de recursos", nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II da IN CVM nº 558, de 26 de março de 2015, doravante denominados GESTORES e aderentes a IN CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008.	Segue sugestão de alteração: "O objeto desse instrumento é selecionar 2 (duas) pessoas jurídicas autorizadas pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria "gestor de recursos, nos termos do art. 1º, §1º, da Res. CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2021, doravante denominados GESTORES, a fim de que realizem a gestão de FUNDO MULTIMERCADO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, nos termos do definido pela IN CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, bem como IN CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008."		O FUNDO MULTIMERCADO objeto do certama será regido pela IN CVM 555 e alterações. No entanto, a carteira de ativos componentes do fundo e pertencentes ao segmento imobiliário deve ser aderente à CVM 472.	X			X		

MANIFESTAÇÃO DO EDITAL DA CONSULTA PÚBLICA FUNPESP-EXE - Nº02/2022											
Nº	Instituição	Item	Contribuição	Objetivo	Resposta	Acatado			Alterações no Edital		Observações
						Sim	Não	N/A	Sim	Não	
50	BRAM Bradesco Asset	PROJETO BÁSICO - 17.1.5 atender as demandas da Funpresp-Exe no prazo de até 1 (um) dia útil a partir da comunicação, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;	Destaque no arquivo PDF		O prazo de 1 dia útil será mantido, o critério estabelecido no item trata do período que os GESTORES possuem para avaliar os questionamentos e apontar o prazo previsto para resposta formal à FUNPRESP.		X			X	
51	BRAM Bradesco Asset	ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - 35. Caberá ao GESTOR DO FUNDO, em consonância com a Instrução CVM nº 555/2014:	Atividade de competência do ADMINISTRADOR DO FUNDO, conforme art. 78, §2º da IN CVM 555.		Observação acatada.	X			X		
52	BTG	PROJETO BÁSICO - 5.1 Nos termos da IN CVM nº 555/2014 objetiva-se a contratação de GESTOR de recursos com as seguintes atribuições: i. negociar e contratar, em nome do FUNDO, os ativos financeiros e os intermediários para realizar operações em nome do FUNDO, bem como firmar, quando for o caso, todo e qualquer contrato ou documento relativo à negociação e contratação dos ativos financeiros e dos referidos intermediários, qualquer que seja a sua natureza, representando o FUNDO, para todos os fins de direito, para essa finalidade; e	Tendo em vista a regulamentação dos FIs e a característica de atuação ativa dos Gestores em assembleias, sugere-se exigência para que a política de voto do Fundo esteja alinhada com a Política de Votos da própria gestora contratada, que forma que as eventuais situações de conflito de interesses sejam mitigadas e que toda manifestação por parte do Gestor esteja em linha com a regulação vigente.		A política de votos será definida no regulamento do FUNDO, após o processo de seleção dos GESTORES .		X			X	
53	BTG	PROJETO BÁSICO - 13.2 A Nota Final será truncada na sexta casa decimal, apesar do valor final ser apresentado com dois algarismos após a vírgula. Os algarismos nas casas decimais após a segunda serão considerados, porém ficarão ocultos para efeito de visualização. O arredondamento das notas seguirá os padrões estabelecidos na ABNT NBR 5891/1977.	Por mais que o edital seja direcionado para que dois gestores sejam selecionados, é sugerida a inclusão de algum critério de desempate no edital, visando antever situação em que dois ou mais gestores poderiam estar empatados em segundo lugar ou em que três ou mais gestores fiquem empatados em primeiro lugar, mais remota que seja essa possibilidade.		O critério de desempate será sorteio, conforme previsto no inciso IV do artigo 55 da Lei 13.303/2016.	X			X		
54	BTG	PROJETO BÁSICO - 6.10 Os FUNDOS estarão aptos a compor as carteiras dos planos administrados pela FunprespExe, bem como os planos de benefícios administrados pela Funpresp-Exe conforme definição do art. 14 dos Manuais Técnicos de Perfis de Investimentos.	Cabe pontuar que em eventual alteração na Política de Investimentos da Funpresp que venha a alterar de forma significativa a alocação dos ativos do Fundo é razoável permitir um prazo para readequação e reenquadramento da carteira do Fundo. Esse prazo, idealmente acordado entre Gestor e Funpresp, possui como objetivo minimizar eventuais prejuízos que possam ocorrer tendo como base um mercado de liquidez reduzida, como no caso dos Ativo-Alvo do presente edital.	Prazo para adequação da carteira de investimentos em caso de alteração significativa na Política de investimentos da Funpresp.	A Fundação compreende que a gestão discricionária do FUNDO garante ao gestor os necessários graus de liberdade para gerir os recursos conforme as mudanças nos alvos de alocação por segmento de aplicação, publicados anualmente nas Políticas de Investimentos da Funpresp-Exe.		X			X	
55	BTG	PROJETO BÁSICO - 7.6 Aos FUNDOS será vedada a alocação de recursos diretamente em títulos do segmento imobiliário.	A vedação deste item parece ambígua tendo em vista o item anterior, 7.5, no qual descreve o objetivo do Fundo em alocar em cotas de FIs, não deixando claro a quais títulos a vedação se refere. Como característica de um FIM, ele não deveria poder adquirir ativos imobiliários diretamente, porém a restrição na aquisição de títulos do segmento imobiliário pode ser interpretada como uma vedação para aquisição de cotas de FIs. Sugerimos deixar claro os ativos vedados para aquisição, como CRIs ou LCIs, ou ativos imobiliários diretamente.	Solicitação de esclarecimento quanto a vedação de aplicação direta em títulos dos seguimento imobiliário.	Conforme esclarecido no Projeto Básico, é vedado ao FUNDO investir diretamente em título do segmento imobiliário.			X	X		Pedido não acatado, texto alterado para dar maior clareza.

MANIFESTAÇÃO DO EDITAL DA CONSULTA PÚBLICA FUNPRESP-EXE - Nº02/2022											
Nº	Instituição	Item	Contribuição	Objetivo	Resposta	Acatado			Alterações no Edital		Observações
						Sim	Não	N/A	Sim	Não	
56	BTG	PROJETO BÁSICO - 7.7 Também será vedado ao FUNDO a aquisição direta de títulos ou valores mobiliários emitidos pelo ADMINISTRADOR ou GESTOR, independente dos limites legais ou daqueles aqui estabelecidos, considerando o conglomerado econômico ou financeiro e das suas controladas ao qual faz parte.	Sugerimos alterar o item que veda o investimento do Fundo em Fils ou valores mobiliários emitidos pelo Administrador, Gestor ou entidade de seu grupo econômico. Atualmente alguns dos principais players de mercado no ramo de Administração de Fils fazem parte de grupos econômicos que também atuam como Gestores de Recursos, como o caso do BTG Pactual, que possui hoje R\$52,7bi em Fils sob Administração e R\$24,6bi sob Gestão (Ranking Anbima, Out/2022). Dada a natureza totalmente segregada dos serviços prestados, corroborado pelo fato de que diversas outras gestoras de recursos independentes também utilizarem dos serviços de administração do BTG Pactual como Iridium, XP, VBI, Mauá, RBR e etc. Tecnicamente os termos desse item referem-se apenas a TVM emitidos pelo grupo econômico do Administrador ou Gestor, sendo compreensível para o caso de títulos de dívida, não devendo abarcar cotas de Fils em nossa visão por restringirem o universo de investimento do Fundo. A nossa sugestão é de limitar o % do PL em exposição a Cotas de Fils que sejam geridos e/ou administrados por empresa do mesmo grupo.		Vedação suprimida.	X			X		
57	BTG	PROJETO BÁSICO - 7.9 Os FUNDOS poderão adquirir somente ativos (títulos e cotas de fundos) que possuam classificações de rating das agências de classificação de risco nos intervalos constantes da tabela II, sendo que esses intervalos poderão ser alterados pela Funpresp-Exe conforme as políticas de investimentos dos planos que administra.	Cotas de Fils não são sujeitas a análise e classificação de agências de rating. Sugere-se retirar tal restrição, dado que ela inviabilizaria a alocação em cotas de outros fundos. Como alternativa, além dos limites de concentração já explicitados na Tabela I do item 7.8, pode-se restringir o % alocado do Fundo por Gestor ou por segmento, a fim de se mitigar riscos de concentração e de qualidade de crédito.	Indica que os itens mencionados não se aplicam a FIL.	Os itens relacionados às notas de rating para os títulos foram suprimidos para que não haja ambiguidade nos entendimentos.	X			X		
58	BTG	PROJETO BÁSICO - 7.13 Os ativos em carteira que passarem por rebaixamento na nota de classificação de risco para graus abaixo do limite mínimo estipulado na tabela II em vigor deverão ser liquidados em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.	Sugerimos estender o prazo para alocação dos recursos do Fundo, tendo como base fato de que a alocação deve ser fundamentalista para maximizar o resultado no longo prazo e tendo em vista a liquidez reduzida do mercado de cotas de Fils. Entendemos que algo escalonado, em linha com a política de resgates sugerida a seguir, porém com prazos reduzidos: • Para aplicações de até R\$20mm: D+30 • Para aplicações entre R\$21mm até R\$50: D+60 • Para aplicações entre R\$51mm até R\$100mm: D+90 • Para aplicações acima de R\$101mm: D+120 Sendo certo de que o Fundo poderá contar com certo % de seu PL aplicado em cotas de outros Fundos de Investimentos ou Títulos de Renda Fixa como parte da sua estratégia de investimentos e liquidez.	Sugestão de prazos para alocação por volume de recursos.	Sugestão acatada quanto ao prazo para alocação dos recursos após o aporte inicial, conforme estabelecido na IN CVM 555, estabelecido para 60 dias corridos. Os demais itens sugeridos, especificamente sobre os resgates solicitados, não serão acatados. Os prazos para aplicação e resgate serão os mesmos estipulados no Edital e anexos do processo licitatório. Quanto a aplicação em cotas de outros fundos e títulos de renda fixa serão especificados em regulamento, após a seleção dos gestores.	X			X		

MANIFESTAÇÃO DO EDITAL DA CONSULTA PÚBLICA FUNPRES-EXE - Nº02/2022											
Nº	Instituição	Item	Contribuição	Objetivo	Resposta	Acatado			Alterações no Edital		Observações
						Sim	Não	N/A	Sim	Não	
59	BTG	PROJETO BÁSICO - 7.15 No que se refere aos prazos de aplicação e resgate, os FUNDOS deverão seguir os seguintes parâmetros: i. A disponibilização dos recursos para aplicação e a conversão das cotas para aplicação deverão ser efetuadas no dia de envio da ordem (D0). ii. A conversão da cota das ordens de resgate e sua respectiva liquidação financeira deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da ordem de resgate (D+60).	Sugere-se flexibilizar a regra para que a cotização possa ser feita em até D+1 a depender do horário em que o pedido for feito e o aporte realizado. Esse ponto é meramente operacional, que pode ser alterado mediante alinhamento de fluxos com futuro Administrador, como bem observado pelo item 7.16; II. Dada a liquidez reduzida do mercado de cotas de FIs, sugere-se flexibilizar o prazo de resgate a ser realizado a fim de evitar que a rentabilidade seja prejudicada, de forma que o prazo possa ser escalonado de acordo com os valores solicitados e/ou % do PL resgatado. Por exemplo: • Para resgates de até 10% do PL do fundo, limitados a R\$20mm: D+60 • Para resgates de 11% até 30% do PL do fundo, limitados a R\$50mm: D+120 • Para resgates de 31% até 50% do PL do fundo, limitados a R\$80mm: D+180 • Para resgates acima de 51% do PL, acima de R\$80mm: D+360 Sendo certo de que o Gestor irá efetuar os melhores esforços para cumprir com maior antecedência possível os prazos acima dispostos. Caso o Fundo venha a ter prazos reduzidos para a cotização de seus resgates, esse poderá reduzir a possibilidade de FIs aderentes à Política de Investimentos a FIs de maior liquidez, podendo limitar potencial de retorno e rentabilidade do Fundo.		Para melhor adequação às práticas de mercado e considerando o grau de liquidez do segmento, a sugestão de conversão das cotas do FUNDO para aplicação em D+1 será acatada. Em referência as sugestões de prazo de resgate do fundo, será adotado o prazo de 90 dias corridos (D+90).	X			X		
60	BTG	PROJETO BÁSICO - 9.1.1 no mínimo, R\$ 3 bilhões (três bilhões de reais) em ativos do segmento imobiliário sob gestão, de acordo com o Ranking ANBIMA referente ao último dia útil do mês anterior à data de abertura dos envelopes das propostas do presente processo licitatório;	Sugere-se a adoção de critérios mais rigorosos para mínimos para que o Gestor possa se classificar para participar do presente edital de R\$3 bilhões para, pelo menos, R\$6 bilhões. Tal valor possui como intuito garantir que o Gestor selecionado possua exposição a mais de um setor no segmento de FIs, tendo como consequência maior probabilidade de que equipes maiores e multidisciplinares estarão responsáveis pela alocação dos recursos. Sugere-se ainda que seja adotado um critério público para definição do valor sob gestão da instituição de forma a evitar entendimento ambíguos, para esse caso, entendemos como ideal o Ranking Anbima. Ainda sobre o valor mínimo para participar do edital, de acordo com o Ranking Anbima de outubro/2022, aumentar o valor mínimo para R\$6 bilhões garante ainda possibilidade de participação de ampla concorrência de, pelo menos 10 das mais renomadas casas de gestão de recursos do Brasil.	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	A Fundação ajustou o parâmetro de habilitação para R\$2 bilhões em AUM (ativos sob gestão) para os GESTORES, afim de selecionar os interessados com maior expertise de mercado e capacidade de gestão no segmento de interesse. Trata-se de decisão colegiada interna.			X	X		A mudança no edital se justificou pela alteração do valor limite para habilitação de R\$3 bilhões para R\$2 bilhões em AUM. Não se trata de acatamento à sugestão deste gestor interessado.
61	BTG	PROJETO BÁSICO - 9.1.2 no mínimo 36 meses de histórico em gestão de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) a contar da data de publicação do edital.	Sugere-se que o horizonte de histórico e investimentos analisado pelos critérios objetivos seja de pelo menos 60 meses a partir da data de publicação do edital. Tendo em vista toda a volatilidade observada no mercado global, reflexo não apenas da pandemia de Covid-19 mas também pela transformação de toda conjuntura macroeconômica brasileira da última década, entendemos que o período de 2017 até final de 2022 ou início de 2023 como mínimo para demonstrar como a Gestora se portou e tomou decisões em período de maior estresse no mercado, tanto em momento de redução da taxa de juros/Selic quanto no aumento observado ao longo de 2021 e 2022.	Sugestão de expansão do critério do fundo escolhido para a análise técnica para 60 meses.	A janela proposta para avaliação dos fundos indicados pelos gestores considerará o menor prazo comum no histórico de cotas, limitado ao mínimo de 36 meses consecutivos. A Fundação considera que este critério reforça a qualidade mínima e a consistência da metodologia proposta para avaliação técnica do certame com o estágio evolutivo apresentado pelo segmento.		X			X	

MANIFESTAÇÃO DO EDITAL DA CONSULTA PÚBLICA FUNPRESP-EXE - Nº02/2022											
Nº	Instituição	Item	Contribuição	Objetivo	Resposta	Acatado			Alterações no Edital		Observações
						Sim	Não	N/A	Sim	Não	
62	BTG	PROJETO BÁSICO - 11.2 O gestor apresentará um FII de sua carteira que seja representativo da qualidade do time de gestão que assumirá o mandato em questão, e a Funpresp-Exe avaliará e ponderará critérios de Técnica e de Preço, combinando e ponderando seus resultados para a formação da nota final de classificação dos gestores interessados neste certame, nos seguintes termos: i. O FII indicado pela instituição deverá possuir histórico mínimo de 36 meses; e ii. O gestor responsável deverá ser o mesmo que assumirá o mandato em questão. 11.3 O fundo (FII) apresentado deverá pertencer, especificamente, aos segmentos listados na classificação Anbima descrita no item 7.5. acima. Os critérios de avaliação deverão mensurar a gestão do fundo quanto à adequação a nosso portfólio e quanto a parâmetros de risco/retorno e performance individual.	Recomenda-se que o fundo apresentado como exemplo seja restringido ao formato Títulos e Valores Mobiliários e que possua mais de 50% do portfólio investidos em cotas de FIIs em todo o período de análise apresentado. A motivação de tal % deriva da própria carteira de investimentos que será construída ao final do presente edital, garantindo que todos os Gestores analisados terão como base o mesmo critério de avaliação ao apresentar seu trabalho passado. Sugere-se ainda que a FUNPRESP informe no edital a alocação % esperada da carteira do FII investido a ser apresentado, dando a oportunidade da Gestora participante do edital de apresentar portfólio que mais se adeque ao plano de investimentos desejado (conforme descrito no item 11.6 a seguir no edital). Caso disponível, tendo em vista as variações no mercado macroeconômico nacional e mundial, recomenda-se estender o prazo de análise para o mínimo de 60 meses. Tal prazo deveria ser igualmente refletido no item 11.5.2, assim como já citado como sugestão de alteração no item 9.1.2.		Para melhor adequação ao objeto do certame serão considerados habilitados para submissão na análise técnica os fundos com as seguintes classificações: (i) Fundo Multimercado (FIM) lastreados em cotas de FII listados em Bolsa de Valores com, no mínimo, 2/3 da composição em volume da carteira; e (ii) Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos Imobiliários (FOF/FII), cujos FII componentes das carteiras sejam listados em Bolsa de Valores.			X	X		Pedido não acatado, texto alterado para dar maior clareza.
63	BTG	PROJETO BÁSICO - 11.5.1 NCF i – nota obtida pela correlação entre a série histórica do fundo indicado pela instituição i, como representativo da gestão que assumirá este mandato, e a série histórica do portfólio da Funpresp-Exe. Neste critério, quanto menor a correlação obtida, maior a nota, proporcionalmente distribuída entre 0 e 5, sendo a menor nota ajustada para "0" e a maior nota ajustada para "5".	Dado que não é de conhecimento dos participantes do edital a carteira sugerida da Funpresp pela qual a aderência será calculada em relação ao FII apresentado, sugere-se que o critério descrito por esse ponto contemple também a aderência/correlação com o IFIX, que também é utilizado como benchmarking, bem como o retorno total do fundo (proventos de dividendos + variação da cota) pelo período de análise. Considerando a possibilidade de aumentar o prazo mínimo requerido de experiência na análise, sugere-se também avaliar o FII apresentado de acordo com o prazo/histórico analisado, sendo que quanto maior o histórico apresentado, maior deverá ser a nota do item. Ainda assim, sugere-se que a Funpresp forneça maior quantidade possível de informações sobre a carteira desejada e a qual será base para a análise comparativa deste item, conforme já adiantado no comentário do item 11.2.	Metodologia	A metodologia e os critérios para avaliação e classificação foram estabelecidos por decisão colegiada interna.		X			X	

MANIFESTAÇÃO DO EDITAL DA CONSULTA PÚBLICA FUNPRESP-EXE - Nº02/2022											
Nº	Instituição	Item	Contribuição	Objetivo	Resposta	Acatado			Alterações no Edital		Observações
						Sim	Não	N/A	Sim	Não	
64	BTG	PROJETO BÁSICO - 11.5.2 NRA i – A partir do histórico de cotas do fundo indicado pela instituição i, será avaliado o retorno ajustado ao risco, sendo o risco medido pela volatilidade da cota, por período mínimo de 36 meses. Essa avaliação corresponde ao cálculo do IS (Índice de Sharpe) para o fundo indicado, sendo o risco do fundo avaliado através da cota, pela volatilidade dos retornos periódicos da série histórica. Neste critério, quanto maior o IS obtido, maior a nota, proporcionalmente distribuída entre 0 e 5, sendo a menor nota ajustada para “0” e a maior nota ajustada para “5”.	Sugere-se que o horizonte de histórico e investimentos analisado pelos critérios objetivos seja de pelo menos 60 meses a partir da data de publicação do edital. Tendo em vista toda a volatilidade observada no mercado global, reflexo não apenas da pandemia de Covid-19 mas também pela transformação de toda conjuntura macroeconômica brasileira da última década, entendemos que o período de 2017 até final de 2022 ou início de 2023 como mínimo para demonstrar como a Gestora se portou e tomou decisões em período de maior estresse no mercado, tanto em momento de redução da taxa de juros/Selic quanto no aumento observado ao longo de 2021 e 2022. Sugere-se que o horizonte de histórico e investimentos analisado pelos critérios objetivos seja de pelo menos 60 meses a partir da data de publicação do edital. Tendo em vista toda a volatilidade observada no mercado global, reflexo não apenas da pandemia de Covid-19 mas também pela transformação de toda conjuntura macroeconômica brasileira da última década, entendemos que o período de 2017 até final de 2022 ou início de 2023 como mínimo para demonstrar como a Gestora se portou e tomou decisões em período de maior estresse no mercado, tanto em momento de redução da taxa de juros/Selic quanto no aumento observado ao longo de 2021 e 2022.	Sugestão de alteração da metodologia da Análise Técnica e esclarecimento referente a cota que será utilizada na análise.	A metodologia será descrita no Projeto Básico, conforme decisão interna colegiada. Em relação à tipologia da cota, será utilizada a cota patrimonial ajustada a proventos (dividendos e bônus de subscrição). A janela proposta para avaliação dos fundos indicados pelos gestores considerará o menor prazo comum no histórico de cotas, limitado ao mínimo de 36 meses consecutivos. A Fundação considera que este critério reforça a qualidade mínima e a consistência da metodologia proposta para o certame com o estágio evolutivo apresentado pelo segmento.	X			X		
65	BTG	PROJETO BÁSICO - 16.3 A taxa de performance será calculada segundo metodologia descrita na Seção 12 – Do Preço – e provisionada por dia útil e será paga no dia útil subsequente ao período de apuração de 252 dias úteis, sempre como despesa do FUNDO.	Como padrão de mercado, sugerimos que a taxa de performance seja calculada diariamente e apropriada diariamente na cota do FIM como despesa, porém que ela seja paga ao Gestor semestralmente, sendo os períodos de apuração nos meses de junho e dezembro. O pagamento pode ser flexibilizado para que seja realizado até o final do mês subsequente ao da apuração, por exemplo.	Alteração da metodologia da apuração da Taxa de Performance	Manteremos a apuração mensal e o pagamento anual conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.		X			X	
66	BTG	EDITAL - 7.1. Todos os documentos constantes do envelope nº 01 – habilitação - deverão ser apresentados por uma das seguintes formas: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada, empregado da Funpresp-Exe, devidamente qualificado, ou por cartório competente; c) publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando couber. 7.1.1 Os documentos serão autenticados pela Comissão Especial de Licitação, mediante cotejo com os originais, impreterivelmente até às 17 (dezesete) horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura da licitação. 7.1.2 Serão aceitas somente cópias legíveis. 7.1.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas. 7.1.4 A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.	a. Esclarecimento sobre o envio de documentos de forma física O edital indica que o envio dos documentos deverá ser realizado de forma física, entretanto, documentos com assinatura digital também seriam aceitas. Sugere-se que, caso seja preterido apenas o envio físico de informações, que ele exija então apenas documentos com assinatura que possam ser validadas fisicamente.		Reiteramos que os documentos apresentados na fase de habilitação deverão ser originais ou cópias autenticadas (por empregado da Funpresp-Exe ou cartório), em consonância com o subitem 7.1 do edital. Ademais, conforme reza o subitem 20.8 do edital, já é facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, a realização de diligências para esclarecer ou complementar dúvidas acerca de documentos apresentados pelas licitantes.		X		X		

MANIFESTAÇÃO DO EDITAL DA CONSULTA PÚBLICA FUNPRESP-EXE - Nº02/2022											
Nº	Instituição	Item	Contribuição	Objetivo	Resposta	Acatado			Alterações no Edital		Observações
						Sim	Não	N/A	Sim	Não	
67	BTG	EDITAL - 7.2. O licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve inserir no envelope nº 01, dos documentos de habilitação e das condições de participação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos: 7.4 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.	b. Esclarecimento sobre cadastro no SICAF No edital destaca empresas não cadastradas no SICAF poderão participar? Devem entregar alguma documentação distinta das demais?		O subitem 7.2 traz o rol de documentos a serem apresentados no envelope nº 1 pelas licitantes participantes, empresas cadastradas ou não no SICAF, ou seja, a exigência é comum a todas as licitantes. Já o subitem 7.4 traz o rol de documentos a serem apresentados pelas empresas não cadastradas no referido sistema, posto que o SICAF já abrange, em si mesmo, as comprovações relacionadas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Portanto, conforme se constata não é necessário que a licitante seja cadastrada no SICAF para participar. Todavia, é um sistema que otimiza o prosseguimento dos trabalhos na licitação.		X			X	
68	BTG	EDITAL -7.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. 7.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.	c. Esclarecimento sobre apresentação do balanço contábil da gestora participante da licitação Atualmente no grupo BTG Pactual temos uma estrutura na qual a BTG Pactual Asset é controladora da BTG Pactual Gestoras de Recursos, braço de investimentos focado em ativos ilíquidos e por onde é realizada a gestão dos FIs do BTG Pactual. Pela própria estrutura entre as empresas, todos indicadores financeiros são consolidados na BTG Pactual Asset, dessa forma, solicitamos para que seja possível apresentar os balanços e índices financeiros solicitados a partir da empresa controladora.		O subitem 7.11 do edital prescreve que se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Portanto, caso a situação levantada pela Instituição se enquadre nessas condições não haverá óbices para a sua participação.		X			X	

FLAVIO FILGUEIRAS PACHECO MOREIRA

GERENTE SUBSTITUTO DE ANÁLISE, PESQUISA E PLANEJAMENTO - GEAPP

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA

Coordenação de Contratações e Aquisições - COCAQ
Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações - GELOG